



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL  
**Nº DE ORDEM:** 047/2017  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

### 1. PREÂMBULO

**1.1. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, inscrito no CNPJ n.º 00.136.858/0001-88, situado na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, por intermédio da Comissão Permanente de Pregões, designada pelo Ato n.º 161 de 27/09/2017, devidamente autorizado por seu Presidente Sr. Altair José Gasparetto, regendo-se o processo ora aberto pela Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Estadual n.º 15.608/07, subsidiariamente no que couber Lei n.º 8.666/93 torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL n.º 047/2017, do tipo MENOR PREÇO **POR ITEM**, REFERENTE AQUISIÇÃO DE APARELHO PARA SEDAÇÃO POR ÓXIDO NITROSO, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelho para sedação por óxido nitroso, intuindo atender a demanda originada pelos municípios que fazem parte do Consorcio Intermunicipal de Saúde, de acordo com as condições e especificações constantes no presente edital, inclusive em seus anexos, notadamente o Anexo I, que vincula o Termo de Referência.

**1.2.** A abertura da presente licitação ocorrerá em ato público, às **15:00 (quinze) horas do dia 15/01/2018**, na sede do CONIMS, sito à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; **sendo que estará recebendo os envelopes com os documentos de habilitação e com as propostas até às 14:00 (quatorze) horas do mesmo dia.**

### 2. OBJETO

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHO PARA SEDAÇÃO POR ÓXIDO NITROSO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I – Termo de Referência.

**2.2.** O objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades técnicas e operacionais ambulatoriais do Consórcio.

### **3. IMPUGNAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL**

**3.1.** Até às 16h00min dezesseis horas do 2º segundo dia útil anterior à da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma Presencial.

**3.2.** A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e n.º do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS, no endereço indicado no prembulo, no horário das 08h00 às 11h00 e das 14h00 às 16h00, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico [licitacao@conims.com.br](mailto:licitacao@conims.com.br).

**3.2.1.** A impugnação será julgada em até 01 um dia útil, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sitio oficial do CONIMS, e disponibilizada no site [.conims.com.br](http://www.conims.com.br), no link Licitações, adotando-se, se necessário, as providências fixadas nos 3º e 4º, do art. 72, da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007.

**3.2.2.** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

**3.3.** Procedentes as razões da petição de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

#### **4.1. Poderão participar desta licitação os interessados:**

- a cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos;
- b regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus anexos.

#### **4.2. Não poderão participar direta ou indiretamente da presente licitação, os interessados:**

- a que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da Lei n.º 15.608/2007;
- b que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e I , do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e I , da Lei n.º 15.608/2007;
- c que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- d que estejam reunidos em consórcio, qualquer que seja a forma de constituição;

**4.2.1.** Para participação neste processo os interessados deverão depositar o valor de R\$ 20,00 vinte reais na Conta Corrente 18.379-2, Agência 0495-2 Banco do Brasil, conforme art. 5º, 3º da Lei n.º 10.520/02. O comprovante de pagamento deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos até a entrega dos envelopes.

**4.2.2. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.**

## **5. CREDENCIAMENTO**

**5.1.** No início da sessão pública do pregão, o licitante deverá apresentar-se para o credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido dos documentos que demonstrem que detém poderes para as práticas de atos inerentes ao pregão.

**5.2. Para credenciamento deverão ser apresentados, separados dos envelopes 01 e 02, os seguintes documentos:**

**a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **ou** instrumento de registro comercial certidão simplificada, registrado no órgão competente, devidamente atualizado, ou seja, com data não superior a 90 noventa dias.

**b) carta de credenciamento, conforme o modelo constante do Anexo II, ou** procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes necessários à prática dos atos inerentes à licitação, como formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição, acordar, transigir, desistir, receber avisos e intimações, assinar declarações;

**c) documento oficial de identificação que contenha fotografia.**

**5.3.** Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**5.3.1. Os licitantes que, por ocasião do credenciamento apresentarem a documentação relativa à habilitação jurídica, ficam dispensados de reapresentá-los no momento de aferição da habilitação.**

**5.4.** Será admitido apenas 01 um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

**5.5.** A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante legal da licitante não importará na desclassificação da sua proposta no

presente certame. Contudo, verificadas as possibilidades de saneamento pelo Pregoeiro, ele não poderá apresentar lances verbais ou qualquer manifestação em nome da mesma na sessão do pregão, inclusive interpor recurso.

**5.6.** Concluída a fase de credenciamento as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo do **Anexo III** do presente Edital.

**5.6.1.** No caso da sua não apresentação, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação pode ser firmada no início da sessão do credenciamento adotando-se o modelo constante do **Anexo III**.

**5.6.2.** Na hipótese de a licitante não enviar representante para a sessão, deverá incluir a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, no **Envelope 01 – Proposta de Preços**, sob pena de não conhecimento da sua proposta.

**5.7.** Caso a proponente queira usufruir dos benefícios para MICROEMPRESAS ou EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, previstos na Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 deverá apresentar a documentação comprobatória dessa condição, através de um dos seguintes documentos

**a)** certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, ou documento equivalente, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 90 noventa dias; **ou**

**b)** declaração da empresa emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, conforme modelo constante do **Anexo V** do presente edital.

**5.7.1.** A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, 4º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2017, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar respectiva declaração.

**5.7.2.** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante, nos termos do art. 7º, da Lei n.º 10.520/02, à sanção de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 cinco anos, como também caracteriza crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das multas previstas neste edital, bem como das demais cominações legais.



## **6. ENVELOPES DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**6.1. OS ENVELOPES N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS e N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, devidamente fechados, deverão ser protocolados, de acordo com o contido no item 1.2 deste edital, constando na parte externa e frontal o seguinte

### **ENVELOPE N.º 01**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2017**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

### **ENVELOPE N.º 02**

**AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**NOME DA EMPRESA LICITANTE (indicar se é Microempresa ou EPP)**

**CNPJ:**

**6.2.** Antes da abertura dos envelopes n.º 01 proposta de preços e n.º 02 documentos de habilitação, deverão ser os invólucros rubricados pelo Pregoeiro e facultativamente, pelos licitantes presentes.

**6.3.** Poderá o Pregoeiro solicitar aos respectivos representantes que complementem a identificação dos envelopes antes do horário previsto para o início da sessão, caso apresentem alguma desconformidade.

**6.4.** Depois da hora marcada para o início da reunião, não serão permitidos adendos, acréscimos, substituições ou esclarecimentos sobre as propostas regularmente protocoladas, a não serem aqueles expressamente solicitados pelo Pregoeiro, sobretudo quanto à regularização de falhas meramente formais da documentação.

**6.5.** Deverão ser vistados e rubricados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, facultativamente, pelos representantes das empresas participantes, todas as propostas e os documentos de habilitação analisados.

**6.6. Serão aceitas *propostas encaminhadas via postal (correio)*, desde que entregues ao Pregoeiro ou equipe de apoio até o horário previsto no item 02, deste edital. O envelope deverá conter os documentos de credenciamento, a declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme modelo Anexo III). Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser apresentados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos.**

## **7. PROPOSTA (ENVELOPE N.º 01).**

**7.1.** As propostas deverão ser apresentadas conforme modelo do Anexo I, em original, emitidas por impressão em sistema eletrônico, de preferência em uma única via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, preferencialmente rubricadas e numeradas, devendo estar assinada na última folha por seu representante legal, constando

a Razão social da licitante, endereço, em papel timbrado da licitante ou identificada com o número do CNPJ e da Inscrição Estadual, **número da conta bancária da proponente (pessoa jurídica), agência e nome do banco.**

b) Informação do endereço eletrônico, departamento e/ou pessoa responsável pelos pedidos de compras que serão enviados a contratada sob pena de desclassificação.

c) Os preços propostos deverão ser expressos em moeda corrente nacional - Real R\$, em algarismos, unitários e totais, contendo no máximo quatro casas decimais.

d) Nos preços propostos e nos lances que oferecer já deverá estar incluído todos os custos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação.

e) Não serão trabalhados valores acima do valor máximo estipulado no edital.

f) A proposta deve ter validade não inferior a 60 sessenta dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

g) Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

h) Deverá ser indicada a **MARCA/MODELO/FABRICANTE**, necessários a perfeita identificação do produto licitado, conforme **ANEXO VI**.

i) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e nos seus Anexos.

j) Após a apresentação da proposta não caberá sua desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**7.2. O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

**8. A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR ANEXO À PROPOSTA OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

- 8.1.** Prospecto do fabricante discriminando o equipamento que se está propondo;
- 8.2.** Certificado de Registro do equipamento emitido pela AN ISA vinculada ao Ministério da Saúde, ou cópia da publicação no Diário Oficial da União – DOU relativo registro do equipamento. No caso de equipamento importado, apresentar documento equivalente do país de origem em original ou qualquer processo de cópia autenticada pelo respectivo consulado, traduzido por tradutor público juramentado;
- 8.3.** Licença de funcionamento emitida pela Agência Sanitária Estadual e/ou Municipal;
- 8.4.** Fornecimento de manual técnico e serviço operacional, em português ou traduzido, com respectivos esquemas elétricos, pneumáticos, calibrações, roteiro de manutenção com a mesma qualidade fornecida para as assistências técnicas da proponente, podendo ser apresentadas em cópias xerográficas ou em CD;
- 8.5. Termo de garantia:** Declaração de garantia mínima de 12 doze meses, todos os custos da garantia deverão estar inclusos na proposta, inclusive quanto aos componentes elétricos e eletrônicos, contado a partir da data de recebimento definitivo dos mesmos pela contratante;
- 8.6.** Apresentação da declaração de credenciamento da empresa detentora do registro dos produtos junto à distribuidora, bem como termo de responsabilidade emitido pela distribuidora, garantindo a entrega dos mesmos nos prazos e quantidades estabelecidas no Edital.
- 8.7.** Todos os custos de instalação e manutenção serão de responsabilidade da contratada durante o período de garantia do equipamento;
- 8.8.** Todas as declarações deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa proponente;
- 8.9.** As exigências acima descritas são obrigatórias, sob pena de desclassificação das propostas.

**9. HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02).**

**9.1.** As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Pregão no local indicado acima, até a data e horário fixado neste edital, envelope devidamente fechado contendo

**9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA – (Art. 28 – Lei n.º 8.666/93).**

- a) Cédula de identidade e C.P.F. dos proprietários.
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual.

- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade exigir.

### **9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL - (Art. 29 - Lei n.º 8.666/93) E TRABALHISTA**

- a) Pessoa jurídica prova de inscrição junto à Receita Federal CNPJ .
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual **ou** Municipal, relativo ao domicílio de sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda.
- d) Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Secretaria Municipal.
- e) Certidão Negativa quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
- f) Prova de regularidade relativa a Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS , demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- h) Alvará de Licença e Funcionamento.

### **9.1.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (Art. 30 - Lei n.º 8.666/93).**

- a) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto.
- b) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme Anexo I , deste edital – Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**.

### **9.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (Art. 31 - Lei n.º 8.666/93).**

- a) Certidão Negativa de Falência/Concordata e Recuperação judicial/extrajudicial Lei n.º 11.101/2005.

**b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente registrados na Junta Comercial, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou balanços provisórios; do proponente devendo ser nomeados os valores do ativo circulante AC , do realizável a longo prazo RLP , do passivo circulante PC , do exigível a longo prazo ELP e do patrimônio líquido PL , de modo a se extrair

**a.1)** índice de liquidez geral ILG

**a.2)** índice de liquidez corrente ILC

**a.3)** índice de endividamento IE

**9.1.5.** Os índices referendados acima resultarão das seguintes fórmulas

$$\text{ILG} = \text{AC} + \text{RLP}/\text{PC} + \text{ELP} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{ILC} = \text{AC}/\text{PC} = \underline{\hspace{10em}}$$

$$\text{IE} = \text{PC} + \text{ELP}/\text{PL} = \underline{\hspace{10em}}$$

**b)** as sociedades constituídas a menos de 12 meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o balanço de abertura.

**c)** no caso específico de sociedade do tipo S.A; o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentadas por publicação no Diário Oficial do Estado de origem.

**d)** a empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as microempresas e empresas de pequeno porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o balanço patrimonial;

**e) os cálculos descritos no item 8.1.5 e seus subitens deverão ser elaborado em folha separada.**

**9.2.** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade podendo o Pregoeiro e a equipe de apoio realizar consultas *on-line* via internet para verificar sua autenticidade.

**9.3.** Os documentos poderão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que sejam apresentados os originais para autenticação pelo Pregoeiro e/ou equipe de apoio ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. As autenticidades dos documentos pelo Pregoeiro ou membros da equipe de apoio poderão ser feitas durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

**9.4.** Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 noventa dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data da abertura do envelope 01, que contém a proposta de preço.

**9.5.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.** Não será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.

**9.7.** O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou inabilitar a proponente, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento, nos termos do art. 43, 5º, da Lei n.º 8.666/93 cominado com os dispositivos da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**9.8.** O Pregoeiro poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o interesse público.

**9.9.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 43 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, o Pregoeiro concederá o prazo de 05 cinco dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.** Após análise da documentação apresentada, o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

**9.11. Em razão do longo tempo exigido para analisar os documentos habilitatórios sugere-se para agilizar o processo, que a licitante efetue seu cadastro junto ao CONIMS antes da abertura do certame.**

## **10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**10.1.** Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital.

**10.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados.

**10.3.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10 dez por cento em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, III, da Lei n.º 10.520/02.

**10.3.1.** Caso não haja no mínimo 03 três propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 três, quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei n.º 10.520/02.

**10.4.** As licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 9.3 ou no caso do item 9.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes.

**10.5.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores.

**10.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa.

**10.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes no item 16 deste edital.

**10.8.** O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes.

**10.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio.

**10.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM.**

**10.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado.

**10.12.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 cinco por cento superiores à s proposta s de menor es preço s após o encerramento dos lances será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte

**10.12.1.**A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação.

**10.13.**Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

**10.14.**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**10.15.**A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 cinco minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

**10.16.**O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**10.17.**Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 três melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**10.18.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final.

**10.19.** O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor, nas situações previstas nos subitens 9.8 e 9.12.

**10.20.** A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data.

**10.21.** Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

**10.22.** Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 três dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, X II, da Lei Estadual n.º 15.608/07.

**10.23.** Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação.

**10.24.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM.

**10.25.** No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

***10.26. A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 (vinte quatro horas) horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO VI, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.***

## **11. CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

**11.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**11.2.** Somente será homologado e adjudicado o objeto desta licitação à licitante vencedora se esta não estiver em débito ou com alguma irregularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e Débitos Trabalhistas.

**11.3.** A empresa será comunicada pelo CONIMS, para que no prazo máximo de 05 cinco dias úteis, proceda a regularização de suas pendências junto aos referidos órgãos.

**11.4.** Decorrido o prazo de 05 cinco dias úteis, e verificado pela Administração a continuidade da pendência, a empresa decairá do direito à contratação com o CONIMS.

**11.5.** O CONIMS poderá, quando o convocado não regularizar suas pendências conforme previsto no item 10.2, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independente da comunicação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**11.6.** Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário.

**11.7.** O objeto deste Pregão será adjudicado pelo valor do item ao licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

## **12. REAJUSTE**

**12.1.** Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

## **13. GARANTIA ON SITE DOS EQUIPAMENTOS**

**13.1.** A garantia poderá ser prestada pelo fabricante/marca através de certificado de garantia on-site relativo a cada equipamento entregue ou pelo fornecedor/contratado através de termo de contrato, mediante prévia autorização expedida pelo fabricante/marca, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

**13.1.1.** Entende-se por garantia on-site a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso no local onde estão instalados, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, e sem nus para CONIMS.

**13.1.2.** A solução do problema do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 quarenta e oito horas, contatos a partir da abertura de chamado.

**13.1.3.** Entende-se por abertura de chamado a hora da chamada telefônica, envio de fac-símile ou e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

**13.14.** Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

**13.15.** No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 12.1.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 trinta dias corridos, contados a partir da data de substituição.

**13.16.** Findo o prazo de 30 trinta dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do CONIMS.

#### **14. RECURSOS**

**14.1.** Ao final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede deste Consórcio.

**14.1.1.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer da decisão da Comissão de Licitação, importará na preclusão de seu direito, sendo adjudicado o objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.1.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.2.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**14.3.** A manifestação do recurso poderá ser feita na própria sessão do Pregão e, se oral, será reduzida a termo em ata.

**14.4.** Decididos os recursos o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

**14.5.** O Pregoeiro poderá indeferir o pedido de prazo para apresentação do recurso se os fundamentos forem claramente inconsistentes e/ou meramente protelatórios.

**14.6.** Os recursos de reconsideração serão dirigidos à autoridade competente por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 cinco dias úteis, ou nesse período encaminhá-los à autoridade superior devidamente instruído para apreciação e decisão, no mesmo prazo, podendo ser prorrogado por 05 dias, caso necessário.

**14.7.** Os recursos interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.



## **15. RECURSOS FINANCEIROS**

**15.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação orçamentária prevista sob código nº 01.01.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fonte 1076.

## **16. PENALIDADES**

**16.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso

**16.1.1.** Advertência;

**16.1.2.** Multa de 0,2 zero vírgula dois por cento sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

**16.1.3.** Multa de 10 dez por cento sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**16.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 cinco anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

**16.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei n.º 8.666/93.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Da reunião realizada para o recebimento dos envelopes, oferecimento de lances e verificação da documentação da Licitante habilitada, todas especificamente delineadas neste edital, será lavrada ata circunstanciada a qual mencionará todas as Licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais situações ocorridas durante a realização do certame, devendo a ata ser assinada pelo Pregoeiro e equipe de apoio, bem como pelas Licitantes ainda presentes ao final da reunião.

**17.2.** A presente licitação no interesse do serviço público e sem que caiba qualquer direito de reclamação por parte dos licitantes poderá ser adiada ou transferida para outra data mediante publicação no órgão oficial eleito pelo CONIMS.

**17.3.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível

a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**17.5.** O objeto do presente Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões quantitativas até o limite de 25 vinte e cinco por cento conforme art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

**17.6.** A participação da licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**17.7.** No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas e documentação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**17.8.** Recomendam-se às licitantes que estejam no local indicado do pre mbulo deste edital, com antecedência mínima de 15 quinze minutos do horário previsto.

**17.9.** Nos casos em que ocorra a suspensão da entrega do item contratado o CONIMS poderá proceder a novas licitações para adquirir o produto cujo contrato foi suspenso não cabendo nesta hipótese qualquer recurso.

**17.10.** A participação nesse processo licitatório implica na aceitação integral e irretratável dos termos do edital.

**17.11.** Quaisquer informações, comunicações, notificações judiciais ou extrajudiciais, de uma parte a outra, serão sempre realizadas por escrito e considerar-se-ão válidas e eficazes quando entregues à parte destinatária, pessoalmente, sob Termo, por correspondência registrada, correspondência eletr nica, telefax.

**17.12.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

**18.** Fazem parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos

**18.1.1.** Anexo I – Termo de Referência.

**18.2.2.** Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento.

**18.2.3.** Anexo III – Modelo de Declaração de Cumprimento do edital.

**18.2.4.** Anexo I – Modelo de Declaração Situação de Regularidade.

**17.2.5.** Anexo - Modelo de Declaração de Cumprimento de Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014.



**18.2.6.** Anexo I – Modelo de Proposta.

**18.2.7.** Anexo II – Minuta do Contrato

Pato Branco/PR, 22 de dezembro de 2017.

Altair José Gasparetto  
Presidente

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO**

**1.1.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHO PARA SEDAÇÃO POR ÓXIDO NITROSO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.

**2.MOTIVAÇÃO**

**2.1.** Considerando a Ata n.º 007/2017 da Assembleia realizada na data de 14/11/2017, com participação do Conselho de Secretários Municipais de Saúde, na qual fora aprovada a aquisição do APARELHO PARA SEDAÇÃO POR ÓXIDO NITROSO, e, considerando ainda **deserto** o resultado do Processo nº 174/2017, Pregão nº 044/2017; com intuito de proporcionar e garantir atendimento odontológico com segurança e eficácia aos pacientes com necessidades especiais sob sedação no ambulatório de Especialidades Odontológicas do CONIMS, ocorre a necessidade de abertura de novo certame.

**3.ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E VALORES.**

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
<b>PARELHO PARA SEDAÇÃO POR ÓXIDO NITROSO:</b> O Equipamento deve ser Automático, compacto e oferecer precisão e facilidade de uso, a regulagem da porcentagem de Óxido Nitroso e Oxigênio deve ser ajustado automaticamente por um único botão de controle. O equipamento deve contar com os seguintes sistemas de segurança Proteção contra falha na alimentação de O2 que interrompe o fornecimento de N2O se a alimentação de O2 for interrompida ou se a pressão de O2 for reduzida abaixo de um limite crítico. Deve contar com segurança contra Hipóxia, garantindo uma concentração mínima de 30 de O2 na mistura fornecida ao paciente. álvula antiasfixia que permite a entrada de ar na falta de N2O/O2 e botão de concentração de O2, este realiza a leitura direta da concentração com ajuste automático na mistura Óxido Nitroso/Oxigênio. Deve acompanhar 01 it de máscaras faciais P, M e G com mangueira; 01 it de	01	16.505,6933	16.505,69

<p>mangueiras O2 e N2O; 02 cilindros O2 e N2O 01 cilindro de cada reserva ; 01 carinho para transporte e acomodação dos cilindros; 01 Oxímetro modelo M1000. Garantia mínima de doze meses.</p>			
---	--	--	--

**VALOR TOTAL GLOBAL MÁXIMO DO PROCESSO R\$ 16.505,69 (Dezesseis mil e quinhentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).**

#### **4. LOCAL DE ENTREGA, PRAZO E CONDIÇÕES**

**4.1.** O equipamento deverá ser entregue e instalado no ambulatório na Sede do CONIMS, cito à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-503, das 08h às 11h e das 14h às 16h30min, de segunda a sexta-feira.

**4.2.** O equipamento deve estar devidamente embalado de forma que não seja danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**4.3.** Não poderá ser cobrado frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do equipamento licitado.

**4.4.** A proponente vencedora deverá entregar o equipamento em até 30 trinta dias, improrrogavelmente, a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, sob pena de sofrer penalizações conforme item 18 deste termo de referência.

#### **5. RECEBIMENTO DO EQUIPAMENTO**

**5.1.** O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma

**5.1.1. PRO ISORIAMENTE** – para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com as especificações licitadas;

**5.1.2.** O Setor de Compras com auxílio técnico dos profissionais do Ambulatório de Radiologia do CONIMS, serão responsáveis pelo recebimento do equipamento adquirido, inicialmente verificando a conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega, e, se for o caso as irregularidades observadas.

**5.2. DEFINITAMENTE** - após análise técnica, e conseqüentemente aceitação.

**5.2.1.** No prazo de 10 dez dias úteis, contados do recebimento provisório, o Setor de Compras procederá à aceitação definitiva do equipamento, verificando par metros necessários para o aceite, tais como qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

**5.2.2.** Caso satisfatório as verificações, O Setor de Compras atestará a efetivação da entrega dos equipamentos no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

**5.2.3.** Caso insatisfatório as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o equipamento ser substituído no prazo máximo de 05 cinco dias úteis, contados da comunicação formal.

**5.2.4.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo produto também seja rejeitado, restará configurado o atraso na entrega, sujeitando a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

**5.2.5.** Os custos de substituição do produto rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

**5.2.6.** A Contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 48 quarenta e oito horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

**5.2.7.** Os equipamentos devem vir acompanhados de todos os cabos e manuais escritos em português necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes manual original ou página do fabricante na internet .

**5.2.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da s proponente s adjudicatária s , nos termos das prescrições legais.

**5.2.8.** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**5.3.** A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos produtos contratados.

## **6. FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS**

**6.1.** A aquisição com a Contratada será formalizada por esta entidade por intermédio da emissão da Autorização de Fornecimento a qual somente deverá ser aceita pela contratada se estiver devidamente assinado pelo responsável do Setor de Compras.

## **7. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**7.1.** A contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o CONIMS e a proponente vencedora da licitação.

**7.2.** Caso por algum motivo, inclusive pela falta de apresentação dos documentos solicitados, fique impossibilitado à contratação com a proponente vencedora, o CONIMS poderá optar entre as demais proponentes na ordem de classificação, desde

que mantidas as mesmas condições da primeira colocada ou revogar a licitação.

**7.3.** O termo de contrato obedecerá à minuta apresentada no Anexo II.

**7.4.** facultado ao CONIMS, quando o convocado não comparecer para assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou promover nova licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**7.5.** erificada qualquer infração do contrato por parte da contratada, o CONIMS poderá rescindi-lo independente de notificação judicial.

**7.6.**O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CONIMS.

## **8. GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1.** O Art. 5º Parágrafo I da Lei Federal n.º 10.520/2002, veda a exigência de garantia de proposta.

## **9. GARANTIA DOS PRODUTOS**

**9.1.** A garantia poderá ser prestada pelo fabricante/marca através de certificado de garantia on-site relativo a cada equipamento entregue ou pelo fornecedor/contratado através de termo de contrato, mediante prévia autorização expedida pelo fabricante/marca, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

**9.2.**Entende-se por garantia on-site a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso no local onde estão instalados, compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, e sem nus para CONIMS.

**9.3.**A solução do problema do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 quarenta e oito horas, contatos a partir da abertura de chamado.

**9.4.**Entende-se por abertura de chamado a hora da chamada telefônica, envio de fac-símile ou e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações

**9.4.1.**Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

**9.4.2.** Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

**9.5.** No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 10.3 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 trinta dias corridos, contados a partir da data de substituição.

**9.6.** Findo o prazo de 30 trinta dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do CONIMS.

## **10. RECURSOS FINANCEIROS**

**10.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 01.01.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fonte 1076.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**11.1.** Entregar o objeto no prazo e forma ajustada;

**11.2.** Fornecer o objeto em conformidade com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não esteja em conformidade com as mesmas;

**11.3.** Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;

**11.4.** Responsabiliza-se por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes com o cumprimento do contrato;

**11.5.** Manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, sendo estes Prova de Regularidade à Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Débitos Trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento;

**11.6.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto o fornecimento do objeto;

**11.7.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;

**11.8.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer



forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada;

## **12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1.** Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

**12.2.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante da LICITANTE, em tempo hábil, de quaisquer dúvidas relacionadas à execução do contrato;

**12.3.** Efetuar o pagamento pelo efetivo fornecimento, dentro das condições ora estabelecidas.

## **13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.1.** A proponente vencedora deverá comprovar a capacidade técnica apresentando

- a)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o fornecimento do objeto;
- b)** Licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária Estadual e/ou Municipal.

## **14. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**14.1.** Será desclassificada a proposta que apresente vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes, assim como as que não se encontrem em conformidade com os requisitos estabelecidos no presente edital;

**14.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas e os respectivos valores ofertados;

**14.3.** Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de menor preço e as demais cujas propostas estejam com preços superiores em até 10% por cento em relação à de menor preço, conforme disposto no art. 4º, III, da Lei n.º 10.520/02;

**14.3.1.** Caso não haja no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas até que haja no máximo 03 (três), quaisquer que sejam os preços ofertados conforme disposto no art. 4º, IX, da Lei n.º 10.520/02;

**14.4.** As licitantes classificadas conforme estabelecido no subitem 16.3 ou no caso do item 16.3.1, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação aos lances oferecidos pelas demais licitantes;

**14.5.** O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valores;

**14.6.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeitos das propostas para o item em disputa;

**14.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente as penalidades constantes deste edital;

**14.8.** O Pregoeiro poderá desconsiderar lance de valor que apresente diferença irrisória entre os demais, bem como estabelecer o tempo máximo de intervalo entre estes;

**14.9.** Da reunião lavrar-se-á ata com registro das ocorrências relevantes, a qual será obrigatoriamente assinada pelo Pregoeiro e pelo licitante vencedor, sendo tal recomendação facultada aos componentes da equipe de apoio;

**14.10.** Caso não se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e classificadas as ofertas, exclusivamente pelo **critério de menor preço para o ITEM;**

**14.11.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao preço ofertado;

**14.12.** Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05 cinco por cento superiores à s proposta s de menor es preço s após o encerramento dos lances será assegurada preferência de contratação, respeitando o seguinte

**14.12.1.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

**1.4.12.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes qualificadas como microempresas e empresas de pequenos portes remanescentes, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

**14.13.**No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**14.14.**A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar novo lance no prazo máximo de 05 cinco minutos após a solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

**14.15.**O disposto nesta condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**14.16.**Sendo aceitável a proposta de menor preço, serão abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação das licitantes que apresentarem as 03 três melhores propostas, para verificação da regularidade das documentações apresentadas, a fim de declarar a vencedora, de acordo com o art. 48, XI, da Lei Estadual n.º 15.608/07;

**14.17.**Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, será declarada vencedora a licitante, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, e encaminhado este processo à autoridade competente para homologação do resultado final;

**14.18.**A data referência a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas anteriormente à contratação quaisquer irregularidades decorrentes do vencimento do documento que se apresentarem após aquela data;

**14.19.**Reserva-se ao Pregoeiro e equipe de apoio o direito de promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento;

**14.20.**Quando todas as propostas forem desclassificadas o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data com prazo não superior a 03 três dias úteis, para recebimento de novas propostas, conforme art. 58, X II, da Lei Estadual n.º 15.608/07;

**14.21.**Declarada a proposta vencedora, será examinada a documentação de habilitação;

**14.22.**Serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor proposto superior ao máximo admitido para o ITEM;

**14.23.** No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura a etapa de lances e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor;

**14.24.** A licitante vencedora deverá no prazo máximo de 24 vinte e quatro horas a contar da formulação e definição da proposta no Pregão, formular e entregar, nos mesmos moldes descritos pelo edital, conforme ANEXO I, a proposta definitiva de preços, contendo expressamente os valores ofertados, sob pena de ser considerada desistente, e ser convocada a segunda colocada, sem prejuízo das sanções estabelecidas no edital.

## **15. TREINAMENTO**

**15.1.** A proponente vencedora deverá ministrar treinamento de operação de pelo menos 01 um dia, durante 08 oito horas, para o equipamento adquirido.

**15.2.** O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem custo adicional para a CONTRATANTE.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1.** *Os pagamentos serão realizados à vista após o recebimento definitivo do objeto;*

**16.2.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido;

**16.3.** ***A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada móvel: quantidade fornecida, os valores unitários e valores totais de cada item, material, dimensões, cor, marca, modelo quando for o caso, itens agregados ao produto, entre outros detalhes que possam caracterizar o bem móvel, além de mencionar o número do processo e a modalidade da licitação e número do empenho.***

**16.4.** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Débitos Trabalhistas, para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos;

**16.5.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA pessoa jurídica conforme dados fornecidos no ANEXO I do contrato.

**16.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e



exclusivamente o valor do equipamento contratados;

**16.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada, de qualquer disposição do Edital ou do contrato, inclusive quando não comprovar sua regularidade com os Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Débitos Trabalhistas.

## **17. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**17.1.** A contratada deverá submeter-se ao acompanhamento e a fiscalização promovidos através do representante da contratante fiscal de contratos quando da execução do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à licitante vencedora, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele;

**17.2.** A fiscalização poderá se dar a qualquer momento inclusive sem a necessidade de aviso prévio a contratada.

## **18. SANSÕES**

**18.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso

**18.1.1.** Advertência;

**18.1.2.** Multa de 0,2 zero vírgula dois por cento sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial e recusa em celebrar/assinar o contrato ou equivalente, desde que a multa não fique em valor inferior a R 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

**18.1.3.** Multa de 10 dez por cento sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**18.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à Licitada pelo prazo de 05 cinco anos, conforme art. 7º, da Lei n.º 10.520/02;

**18.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei n.º 8.666/93

Pato Branco/PR, 22 de dezembro de 2017.

Ivan Regis Ziem  
Depto de Compras

Altair José Gasparetto  
Presidente



**ANEXO II**  
**MODELO DE CARTA PARA CREDENCIAMENTO**

**Nome da empresa**

**Papel timbrado**

Credenciamos o a Sr a ....., portador a da Cédula de Identidade n.º ..... e inscrito a no CPF/MF sob o n.º....., a participar da licitação instaurada pelo CONIMS, na modalidade Pregão Presencial nº 047/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

.....,..... de ..... de 2017.

assinatura do representante legal da Licitante

**Observação:** esta declaração deverá vir acompanhada de cópia do **Contrato Social** ou **Estatuto** original ou fotocópia autenticada .



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO EDITAL**

O representante legal da empresa....., na qualidade de Licitante do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 047/2017, instaurado pelo CONIMS, declara que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

....., ..... de ..... de 2017.

assinatura do representante legal da Licitante

**OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 047/2017**

- A inexistência de fato impeditivo à habilitação nos termos do Art. 32 2.º da Lei nº 8.666/93 e que não fomos declarados inid neos para licitar ou contratar com o Poder Público em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento do CONIMS qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Aceitar expressamente todas as condições fixadas nos documentos de licitação, e, eventualmente, em seus anexos e suplementos, no que não conflitarem com a legislação em vigor;
- Termos cumpridos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- Nos submetemos a qualquer decisão que o CONIMS venha a tomar na escolha da proposta vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo ainda que não teremos direitos a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento do presente Pregão

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ..... de ..... de 2017.

assinatura do representante legal da Licitante



**ANEXO V**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**  
**DA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR N.º 147/2014**

Consórcio Intermunicipal de Saúde  
At. Comissão de Licitação

PROPONENTE

ENDEREÇO

CIDADE

C.N.P.J.

ESTADO

FONE/FAX

Declara que conhece os benefícios dos artigos 42 a 45, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2017 Estatuto da Micro e Pequena Empresa , preenchendo os requisitos para concessão dos mesmos. **(A ser declarado apenas pelo participante que se enquadra no referido estatuto e pretende usufruir dos benefícios).**

Pato Branco/PR, de 2017.

*(nome e assinatura do representante legal)*



## ANEXO VI MODELO DE PROPOSTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde

At. Comissão de Licitação.

PROPONENTE

ENDEREÇO

CIDADE

ESTADO

CNPJ

FONE/FAX

INSCRIÇÃO ESTADUAL

N MERO DA CONTA BANC RIA DA CONTRATADA pessoa jurídica

AG NCIA

NOME DO BANCO

Eu, *(nome do representante legal)*, *(cargo)* da proponente abaixo assinado, atendendo o contido no Pregão nº 047/2017 apresento como segue proposta para fornecimento de APARELHO PARA SEDAÇÃO POR ÓXIDO NITROSO, para qual declaro preliminar e especificamente que

a) Concordo com as condições estabelecidas no Pregão Presencial n.º 047/2017 e anexos;

b) Concordo explicitamente com as condições contratuais propostas pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde, constantes no Pregão Presencial n.º 047/2017, caso minha proposta seja vencedora da licitação;

c) Concordo com o prazo de vigência inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos, 12 doze meses e que o fornecimento se dará em até 30 trinta dias corridos, contados a partir da data de expedição da ordem de fornecimento;

d) Concordo que os pagamentos serão realizados à vista após a aceitação definitiva do objeto;

e) Concordo que o prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 60 sessenta dias consecutivos da data da sessão de abertura desta licitação.

O valor pelo qual me comprometo a entregar os produtos está discriminado no quadro abaixo

DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO (PROPOSTO)	VALOR TOTAL (PROPOSTO)
<p><b>PARELHO PARA SEDAÇÃO POR ÓXIDO NITROSO:</b> O Equipamento deve ser Automático, compacto e oferecer precisão e facilidade de uso, a regulagem da porcentagem de Óxido Nitroso e Oxigênio deve ser ajustado automaticamente por um único botão de controle. O equipamento deve contar com os seguintes sistemas de segurança Proteção contra falha na alimentação de O2 que interrompe o fornecimento de N2O se a alimentação de O2 for interrompida ou se a pressão de O2 for reduzida abaixo de um limite crítico. Deve contar com segurança contra Hipóxia, garantindo uma concentração mínima de 30 de O2 na mistura fornecida ao paciente. álvula antiasfixia que permite a entrada de ar na falta de N2O/O2 e botão de concentração de O2, este realiza a leitura direta da concentração com ajuste automático na mistura Óxido Nitroso/Oxigênio. Deve acompanhar 01 it de máscaras faciais P, M e G com mangueira; 01 it de mangueiras O2 e N2O; 02 cilindros O2 e N2O 01 cilindro de cada reserva ; 01 carinho para transporte e acomodação dos cilindros; 01 Oxímetro modelo M1000. Garantia mínima de doze meses.</p>	1			

**VALOR TOTAL PROPOSTO DO PROCESSO R\$** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Nome e assinatura do Representante Legal*



## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATANTE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Afonso Pena, nº 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR; inscrita no C.N.P.J. Sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Altair José Gasparetto.

**CONTRATADA** (*dados da proponente vencedora da licitação*)

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de licitação n. 181/2017, Pregão Presencial n.º 047/2017, homologado em .../.../2017, mediante sujeição mútua às normas constantes Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Estadual n.º 15.608/07, Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e demais legislações pertinentes e exigências constantes do presente edital e contrato, a CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representadas por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, Contrato de Prestação de Serviços mediante as seguintes cláusulas e condições

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE APARELHO PARA SEDAÇÃO POR ÓXIDO NITROSO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no anexo I, parte integrante do presente contrato. (*Será elaborado após o término do certame*)

**1.2.** O objeto desta licitação será destinado a atender as necessidades técnicas e operacionais ambulatoriais do Consórcio.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - GARANTIA ON SITE DOS EQUIPAMENTOS**

**2.1.**A garantia poderá ser prestada pelo fabricante/marca através de certificado de garantia on-site relativo a cada equipamento entregue ou pelo fornecedor/contratado através de termo de contrato, mediante prévia autorização expedida pelo fabricante/marca, com a finalidade de assegurar a qualidade e a continuidade do serviço;

**2.1.1.** Entende-se por garantia on-site a série de procedimentos destinados a recolocar os equipamentos em perfeito estado de uso no local onde estão instalados,

compreendendo, inclusive, substituições de peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas, e sem custos para CONIMS.

**2.1.2.** A solução do problema do equipamento não poderá ultrapassar o prazo de 48 quarenta e oito horas, contados a partir da abertura de chamado.

**2.1.3.** Entende-se por abertura de chamado a hora da chamada telefônica, envio de fac-símile ou e-mail, quando serão fornecidas as seguintes informações: Código de fabricação ou número de série do equipamento com problema; Local onde a assistência técnica deverá ser prestada; Anormalidade observada; Nome do responsável pela solicitação; Número do telefone para contato.

**2.1.4.** Entende-se por solução do problema a hora de disponibilização do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local.

**2.1.5.** No caso de reparo do bem em garantia não ser finalizado no prazo estabelecido no item 2.1.2 deste, o equipamento defeituoso poderá ser substituído por outro, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 trinta dias corridos, contados a partir da data de substituição.

**2.1.6.** Findo o prazo de 30 trinta dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério do CONIMS.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REGIME DE EXECUÇÃO**

**3.1.** O equipamento deverá ser entregue e instalado na sede do Consórcio, localizada na Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR, CEP 85.501-530, **das 08h às 11h30m e das 14h às 16h 30** no prazo máximo de até 30 trinta dias úteis a partir da data de emissão da Autorização de Fornecimento, ficando seu descumprimento sujeito às penalidades legais.

**3.2.** O equipamento deverá estar devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

**3.3.** A empresa Contratada deverá assegurar **GARANTIA DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO** de no mínimo 12 doze meses, contados da data em que o Consórcio receber o equipamento.

**3.4.** A proponente vencedora deverá ministrar treinamento de operação de pelo menos 01 um dia, durante 08 oito horas, para o equipamento adquirido.

**3.4.1.** O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem custo adicional para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**4.1.** O objeto desta licitação será recebido da seguinte forma

**4.1.1.** PRO ISORIAMENTE – para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações licitadas;

**4.1.2.** O Setor de Compras com auxílio técnico dos profissionais de Odontologia do CONIMS, será responsável pelo recebimento do equipamento adquirido, inicialmente verificando a conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega, e, se for o caso as irregularidades observadas.

**4.2.** DEFINITIVO - após análise técnica, e conseqüentemente aceitação.

**4.2.1.** No prazo de 10 dez dias úteis, contados do recebimento provisório, o Setor de Compras procederá à aceitação definitiva dos equipamentos, verificando parâmetros necessários para o aceite, tais como qualidade, compatibilidade, autenticidade, bem como sua conformidade com as especificações descritas neste Edital, dentre outros que se fizerem necessários.

**4.2.2.** Caso satisfatório as verificações, O Setor de Compras atestará a efetivação da entrega do equipamento no verso da Nota Fiscal e encaminhará para pagamento.

**4.2.3.** Caso insatisfatório as verificações, será lavrado Termo de Recusa e Devolução no qual constará as desconformidades verificadas, devendo o equipamento ser substituído no prazo máximo de 05 cinco dias úteis, contados da comunicação formal.

**4.2.4.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado ou o novo equipamento também seja rejeitado, restará configurado o atraso na entrega, sujeitando a licitante contratada a aplicação das sanções cabíveis.

**4.2.5.** Os custos de substituição do equipamento rejeitado ocorrerão a expensas da contratada.

**4.2.6.** A Contratada deverá comunicar o CONIMS, no prazo máximo de 48 quarenta e oito horas, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega do objeto.

**4.2.7.** O equipamento deve vir acompanhado de todos os cabos e manuais escritos em português necessários para instalação, configuração e utilização do equipamento e de seus componentes e periféricos. Todas as especificações devem ser comprovadas através de documentação dos respectivos fabricantes manual original ou página do fabricante na internet .

**4.2.8.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da s proponente s adjudicatária s , nos termos das prescrições legais.

**4.2.8.** No recebimento e aceitação do objeto será observada, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 79 da Lei Federal n. º 8.666/93.

**4.3.** A CONTRATADA não poderá cobrar frete ou qualquer outro tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor do equipamento contratado.

#### **CLÁUSULA QUINTA - TREINAMENTO**

**5.1.** A proponente vencedora deverá ministrar treinamento de operação de pelo menos 01 dia, durante 8 horas, para o equipamento, caso se faça necessário.

**5.2.** O treinamento deverá ser realizado no local da instalação do equipamento sem custo adicional para a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

##### **6.1. A CONTRATANTE fica obrigada a:**

- a) Efetuar os pagamentos na forma ajustada.
- b) Fornecer e colocar à disposição da contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução do fornecimento.
- c) Comunicar imediatamente à contratada quaisquer irregularidades com o objeto contratado.
- d) Utilizar adequadamente os produtos, para os fins que tenham sido projetados;
- e) Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste contrato.
- f) Acompanhar a entrega dos produtos efetuados pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para alguns ajustes ou suspensão da entrega.

##### **6.2. A CONTRATADA fica obrigada a:**

- a) Entregar o objeto no prazo e forma ajustada.
- b) Fornecer o objeto em conformidade com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição caso não esteja em conformidade com as mesmas.
- c) Obedecer às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante ao fornecimento do objeto;
- d) Responsabiliza-se por quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes

de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes com o cumprimento do contrato.

**e)** Manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, sendo estes Prova de Regularidade à Débitos Relativos aos Tributos Federais, a Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e com os débitos trabalhistas, demonstrando situação regular no cumprimento.

**f)** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto o fornecimento do objeto.

**g)** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

**h)** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR**

**7.1.** A Contratante pagará a Contratada os valores unitários constantes no anexo I, que passará a fazer parte integrante do presente contrato. *(QUE SERÁ ELABORADO APÓS A CONCLUSÃO DO PROCESSO)*

**7.2.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO**

**8.1.** *Os pagamentos serão realizados à vista após o recebimento definitivo do objeto.*

**8.2.** A iniciativa e encargo do cálculo da nota fiscal será da proponente contratada, cabendo ao CONIMS apenas a verificação do resultado obtido.

**8.3.** **A NOTA FISCAL deverá vir com os produtos minuciosamente descritos em conformidade com as respectivas individualidades de cada móvel: quantidade fornecida, os valores unitários e valores totais de cada item, material, dimensões, cor, marca, modelo quando for o caso, itens agregados ao produto, entre outros detalhes que possam caracterizar o bem móvel, além de mencionar o número do processo e a modalidade da licitação e número do empenho.**

**8.4.** A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Débitos



Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e com os débitos trabalhistas, para que a CONTRATANTE, possa efetuar os devidos pagamentos.

**8.5.** O pagamento será depositado diretamente na conta bancária da CONTRATADA pessoa jurídica conforme dados fornecidos no ANEXO I do edital.

**8.6.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente valor dos serviços contratados.

**8.7.** O pagamento ficará retido no caso de descumprimento pela Contratada de qualquer disposição do Edital ou do contrato, inclusive quando não comprovar sua regularidade relativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Débitos Trabalhistas.

#### **CLÁUSULA NONA - REAJUSTE**

**9.1.** Os valores contratuais estabelecidos não sofrerão reajustes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA –VIGÊNCIA.**

**10.1.** O presente contrato inicia-se a partir da data de assinatura e encerra-se com o término da garantia dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – QUALIDADE**

**11.1.** A proponente deverá garantir qualidade em todo o objeto do presente instrumento assim como dos serviços prestados aos usuários, valendo esta cláusula como certificado, a qual poderá ser invocada a qualquer tempo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VÍNCULO**

**12.1.** O presente contrato é intransferível, não podendo a contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão e aplicação das penalidades previstas na cláusula décima segunda.

#### **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

**13.1.** O CONIMS poderá considerar rescindido o contrato, de pleno direito, mediante notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigada a suportar nus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado

**13.1.1.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Pregão, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à contratado direito a qualquer indenização.

**13.1.2.** Não estar com a Prova de regularidade relativa aos Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e Débitos Trabalhistas, com situação regular no cumprimento;

**13.1.3.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução fornecimento;

**13.1.4.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da contratada;

**13.1.5.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente;

**13.2.** A rescisão contratual poderá ser

**a)** determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e X II do art. 78 da Lei 8.666/93.

**b)** amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

**c)** se a rescisão contratual gerar algum prejuízo à Contratante fica o Contratado obrigado a indenizá-la.

**13.3.** Em caso de rescisão contratual o pagamento final será realizado até o dia 30 do mês posterior ao da data descrita na nota fiscal mesmo que a rescisão e o encerramento do fornecimento se deem anterior a esta data.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES**

**14.1.** Quando a contratada não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativas ou não, conforme o caso

**14.1.1.** Advertência por descumprir total ou parcialmente suas obrigações;

**14.1.2.** Multa de 0,2 zero vírgula dois por cento sobre o valor da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial, desde que a multa não fique em valor inferior a R\$ 1.500,00, quando será penalizado com este valor;

**14.1.3.** Multa de 10 dez por cento sobre o valor do contrato no caso de descumprimento das demais obrigações ora assumidas;

**14.1.4.** Impedimento de licitar e contratar junto à licitada pelo prazo não superior a 05 cinco anos, conforme art. 7º, da Lei n. 10.520/02;

**14.1.5.** Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores do CONIMS e, no que



couber, às demais penalidades referidas no Capítulo I da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – AÇÕES JUDICIAIS**

**15.1.** Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda dos serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – RECURSOS FINANCEIROS**

**16.1.** As despesas geradas em função da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta das dotações orçamentárias previstas sob códigos n.º 01.01.1.001.4.4.90.52.00.00.00.00 – Fonte 1076.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco.

E, por assim estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma e na presença de duas testemunhas para que surta seus efeitos legais.

Pato Branco/PR, de de 2017.

*(representante da contratada)*  
Contratada

Altair José Gasparetto  
Presidente

Testemunhas